

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021 e Resolução nº 182/2013 do CNJ)


ADRIANO
WAGNER
ARAÚJO
BEZERRA
17/10/2023 09:32


SAMUEL
SAVIO
DAMASIO DA
SILVA
17/10/2023 09:40

1 DESCRIÇÃO DA DEMANDA - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

Solução para mixagem e tratamento de áudio via USB, a ser aplicada às gravações das audiências judiciais da Justiça do Trabalho de Pernambuco.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

O art. 367, da Lei no 13.105/2015, regulamentou, de forma específica, a possibilidade de as audiências judiciais serem integralmente gravadas em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico, desde que assegure o rápido acesso das partes e dos órgãos julgadores.

O Conselho Nacional de Justiça fez publicar atos resolutivos sobre o Sistema Nacional de Gravação Audiovisual de Audiências, permitindo que áudios e vídeos das audiências sejam gravados e publicados em um portal da Internet e estejam disponíveis às partes, advogados, magistrados e demais operadores do Direito (Resolução CNJ no 105/2010 e Resolução CNJ no 222/2016).

A resolução nº. 337 de 29 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a utilização de sistemas de videoconferência no Poder Judiciário, estabelece que cada tribunal deverá adotar um sistema de videoconferência para suas audiências e atos oficiais, garantindo a segurança, a privacidade e a confidencialidade das informações compartilhadas.

A recomendação nº. 94 de 09 de abril de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, recomenda aos tribunais brasileiros a adoção de medidas incentivadoras da prática de gravação de atos processuais, sejam presenciais ou virtuais, com vistas a alavancar a efetividade dos procedimentos judiciais. O tribunal poderá optar pelo desenvolvimento de sistema próprio ou pela adoção, de forma onerosa ou gratuita, de solução tecnológica disponível no mercado, devendo priorizar a solução que, na medida de sua avaliação própria, seja a mais eficiente e de menor custo.

Então, diante de todas as recomendações e regulamentações pelos órgãos de controle, o TRT 6ª Região tem trabalhado para fornecer os meios adequados para que todas as suas salas de audiências judiciais sejam estruturadas com os instrumentos necessários para a gravação das audiências, em formato audiovisual, com alta qualidade e eficiência.

Nesse contexto, com o objetivo de aprimorar os mecanismos de gravação audiovisual das audiências judiciais, sejam elas presenciais, remotas ou híbridas, o TRT 6ª Região está iniciando um certame licitatório para aquisição de uma solução de software específica para captura, tratamento e mixagem dos áudios captados por meio de microfones direcionais USB, que equiparão as salas de audiência, mixando todas as entradas de áudio em uma única saída virtual.

3 ÁREA REQUISITANTE

3.1. Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão de Serviços de TIC e Suporte ao Usuário

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, § 3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021.

4.1. Definição de Requisitos da Solução



Descrição	Categoria (Essencial / Importante / Desejável)
Requisitos de Negócio	
Deve permitir a captura e mixagem simultânea de, no mínimo, 04 canais de áudio USB;	Essencial
Capaz de realizar o tratamento do áudio capturado em cada canal USB.	Essencial
Deve implementar o possuir tratamento contra ruídos e interferências.	Essencial
Permite pré-definir configurações de trabalho.	Essencial
Capacidade de gravação do áudio pelo próprio software.	Essencial
Apresentar uma interface visual simples e objetiva.	Essencial
Capacidade de regular automaticamente os níveis de entrada de áudio.	Essencial
Compatibilidade com vários Sistemas Operacionais.	Essencial
Requisitos de Capacitação	
Deve ser fornecida capacitação completa no uso da solução.	Essencial
Contratada deve possibilitar suporte a questões técnicas pela internet.	Essencial
Deve permitir acesso remoto a tutoriais e lições de ensino à distância sobre a solução.	Essencial
Requisitos Legais	
Não foram identificados.	
Requisitos de Manutenção	
O software deve permitir atualizações tecnológicas disponibilizadas pelo fabricante pelo período de vigência da contratação.	Essencial
Deverá incluir o suporte técnico que mantenha a ferramenta em funcionamento, podendo ser realizado na modalidade remota ou presencial.	Essencial
Requisitos Temporais	
Deve possibilitar uso da solução por período indeterminado.	Essencial

4.2. Especificação de Requisitos da Solução

Descrição	Categoria (Essencial / Importante / Desejável)
Requisitos Técnicos	
Fornecimento da licença mais recente do software.	Essencial
As licenças devem ser no idioma Português Brasil.	Essencial
Licença compatível com os Sistemas Operacionais Windows 7/8/10 ou superior, MacOs e Linux.	Essencial



A licença deverá permitir a instalação/desinstalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho, de acordo com a necessidade do usuário.	Essencial
Deve ser indicado o endereço para download do software e a forma de gerenciamento das licenças de usuário junto ao fabricante.	Essencial
Requisitos Legais	
Não foram identificados.	
Requisitos de Manutenção	
A solução escolhida deve incluir garantia e suporte da contratada.	Essencial
Requisitos de Equipe	
Não se aplica.	
Requisitos de Metodologia de Trabalho	
Não se aplica.	
Requisitos de Segurança da Informação	
A solução contratada deve se adequar às normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pelo Regional.	Essencial
Convém que sejam estabelecidos procedimentos para o tratamento e armazenamento de informações, para proteger tais informações contra a divulgação não autorizada ou uso indevido.	Essencial

5 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021.

5.1. Levantamento de Soluções

Solução 01: Softwares de mixagem, roteamento e gerenciamento de fontes de áudio

- **Action Mixer**

Software desenvolvido pela empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda., que é capaz de mixar até 04 (quatro) entradas de áudio USB, em uma saída virtual, permitindo desta forma que o software de gravação ou de videoconferência, receba simultaneamente a entrada de microfones ligados ao mesmo computador, por meio de entradas USB.

Além de apresentar uma interface visualmente bem definida com VUs individuais para cada canal e controle independente de volume, simples de ser compreendida e manuseada, traz também recursos técnicos importantes na captura do áudio como controle de volume automático, tratamento do áudio, presets programáveis, redução de ruído, e gravação do áudio pelo próprio software, como recurso de backup.

O Action Mixer é compatível com os sistemas operacionais Windows, MacOS e Linux e atende a todos os requisitos propostos neste documento.



Link:

<http://sealconecta.com.br/wp-content/uploads/2017/07/ActionMixer-SealConecta-v1.0-1.pdf>

- **VoiceMeeter (VB-Audio)**

Software que atende parte dos requisitos técnicos propostos neste documento, porém não atende aos requisitos de capacitação e de manutenção, além da falta de transparência quanto aos requisitos de segurança da informação. Não encontramos representantes de venda no Brasil e, em seu site, verificou-se que a empresa fabricante se situa em outro país (França) e que a aquisição da licença para utilização do software é realizada diretamente no site da VB-Audio.

Link:

https://shop.vb-audio.com/en/win-apps/21-voicemeeter8.html#/26-donation-p2_i_use_it_occasionally

- **VAC - Virtual Audio Cable**

Software que cria um conjunto de dispositivos de áudio virtuais, chamados de “Cabos Virtuais”. Muito embora esta aplicação crie a possibilidade de entrada de vários dispositivos de áudio via USB mixados em apenas uma saída, esta não apresenta uma interface gráfica, tornando necessário certo grau de conhecimento técnico em informática para configuração dos seus recursos, o que pode ser um problema para alguns usuários, servidores que trabalham nas audiências.

Não verificamos, também, um representante comercial no Brasil, fazendo com que a possível aquisição de licença para este software aconteça via site do fabricante. Da mesma forma do software citado anteriormente, mesmo atendendo parte dos requisitos técnicos propostos neste documento, o mesmo não atende a requisitos de capacitação e manutenção assim como não apresenta transparência quanto aos requisitos de segurança da informação.

Link: <https://vac.muzychenko.net/en/index.htm>

- **SoundDesk**

Embora atenda aos requisitos técnicos propostos, este software é compatível apenas com sistemas operacionais MacOS, além de não apresentar um representante legal para venda de suas licenças no Brasil.

Link: <https://www.loudlab-app.com/sounddesk-app>

- **Software Livre**

Não encontramos nenhuma solução de software livre, as quais devem ser privilegiadas pela administração pública.

Solução 02: Outras soluções

Não existe outro tipo de solução capaz de realizar tal demanda.

Solução 03: Software do Portal do Software Público

PROAD 2179/2023. DOC 25 Para verificação autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.RSKBIMDYNK:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Na data deste estudo, não há no portal do software público solução que atenda aos requisitos especificados.

5.2. Descrição da Solução Escolhida

5.2.1. A solução escolhida foi a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software, do tipo permanente, para mixagem e tratamento de áudio via USB, incluindo suporte técnico especializado com atualização tecnológica, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

5.3. Contratações Públicas Similares

Órgão	Licitação	Descrição da contratação	Valor unitário
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região	Pregão Eletrônico N°. 00046/2017	Aquisição de software especializado para Captação de Áudio para Salas de Audiência.	R\$ 336.000,00

5.4. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica.

5.5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II,e)

Não se aplica.

5.6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, 'f')

Não se aplica.

5.7. Critérios para classificação das soluções

Requisito de Negócio	Requisito de Arquitetura Tecnológica
Deve permitir a captura e mixagem simultânea de, no mínimo, 04 canais de áudio USB;	Apresenta a capacidade de detectar todas as portas USB utilizadas como entrada de áudio via Microfone USB, assim como ser capaz de realizar a mixagem de pelo menos 4 fontes de entrada em uma única saída virtual, sem a necessidade de equipamento externo.
Capaz de realizar o tratamento do áudio capturado em cada canal USB.	Capacidade de tratar o áudio captado por cada canal, de forma individual, garantindo alta qualidade na gravação das falas.
Deve implementar e possuir tratamento contra ruídos e interferências.	Deve apresentar recursos de tratamento contra ruídos e interferências auditivas, proporcionando uma melhor integridade e confiabilidade do áudio captado e gravado.
Permite pré-definir configurações de trabalho.	Deve permitir a predefinição de configurações, facilitando a aplicação presets de gravação e captação pelos usuários que irão manusear o software facilitando, desta forma, a sua utilização.
Capacidade de gravação do áudio pelo próprio software.	Deve apresentar o recurso de gravação do áudio capturado, diretamente pelo software possibilitando, desta forma, a capacidade de realizar uma gravação de backup de áudio;
Apresentar uma interface visual simples e objetiva.	Deve apresentar uma interface gráfica prática e de fácil utilização, permitindo a sua utilização de forma simples e objetiva;
Capacidade de regular	Deve apresentar o recurso de ajuste automático dos níveis de



Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
 Fone: (81) 3225-3200

automaticamente os níveis de entrada de áudio.	entrada de áudio por canal, a fim de evitar picos de volume durante as gravações.
--	---

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021.

6.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software, do tipo permanente, para captura, tratamento e mixagem de áudio proveniente de, pelo menos, 04 (quatro) microfones USB, direcionando todos a uma única saída virtual, incluindo suporte técnico especializado com atualização tecnológica, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1. Custo estimado

O custo total estimado da solução escolhida, considerando a pesquisa de preços proveniente de contratações públicas e propostas junto a fornecedores, é de **R\$ 125.250,00** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), para pagamento mediante recebimento das licenças.

7.2. Orçamento detalhado

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de licenças do software, do tipo permanente, para captura, tratamento e mixagem de áudio de microfones USB, incluindo suporte técnico especializado com atualização tecnológica, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	75	R\$ 1.670,00	R\$ 125.250,00
Valor Total da Contratação				R\$ 125.250,00

7.3. Adequação Orçamentária

7.3.1. Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
01	R\$ 125.250,00	Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho

7.3.2. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
01	R\$ 125.250,00	2023	5,09 %	Contratação viável



8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1. Não deverá haver parcelamento da solução, haja vista se tratar de objeto único, tecnicamente indivisível, fornecido por meio de código único de identificação das licenças junto ao fabricante.

8.2. Considerando-se o valor da solução e a presença de objeto único, não haverá reserva de quota ou participação exclusiva de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

8.3. Não se aplica o disposto no Decreto 7.174/2010.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1. Não existe.

10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1. Esta contratação está prevista no item 21 do Plano Anual de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, ano 2023: "*Contratação de solução para captura, tratamento e mixagem de áudio de gravação de audiências judiciais*".

10.2. O Plano anual de Contratações pode ser observado no portal da transparência, por meio do seguinte endereço: <https://govtic.trt6.jus.br/planejamento/contratacoes>.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1. Os Resultados pretendidos, em termos de benefícios são:

- Evitar a reprodução de "eco" durante a realização da audiência, principalmente, quando existem participantes presenciais e remotos, simultaneamente;
- Possibilitar a captação individual do áudio de cada participante da audiência, garantindo assim, uma boa qualidade, sem perdas ou interferências durante a transmissão e/ou gravação;
- Possibilitar a mixagem simultânea de no mínimo 04 (quatro) microfones que devem ser conectados diretamente ao computador, via USB, sem necessidade de hardware externo, tornando possível a utilização destes equipamentos juntamente com o ZOOM ou qualquer outro software de gerenciamento, transmissão e gravação utilizado na realização de reuniões virtuais;
- Possibilitar o tratamento de áudio nos canais individuais dos microfones, minimizando ruídos e interferências.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art. 11, §3º, XII e XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1. Não se aplica a esta contratação.



13 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Esta etapa foi dispensada em virtude de sua elaboração não ser obrigatória em virtude do disposto no art. 12º, § 3º da Resolução CNJ 182/2013.

14 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Esta etapa foi dispensada em virtude de sua elaboração não ser obrigatória em virtude do disposto no art. 12º, § 3º da Resolução CNJ 182/2013.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores e do estudo técnico preliminar aqui realizado, declara-se que a contratação é VIÁVEL.

15.2. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

16 TERMOS CONTRATUAIS

16.1. Procedimentos e Prazos

Id	Etapa/Fase/Item (produto ou serviço)	Prazos
01	Assinatura do Contrato	Em até 10 (dez) dias corridos, após homologação do resultado.
02	Entrega dos itens	Em até 08 (oito) dias corridos após a assinatura do contrato.
03	Recebimento Provisório	Imediatamente após a entrega dos itens.
04	Recebimento Definitivo	Em até 10 (dez) dias corridos após recebimento provisório.
05	Vigência das licenças	Permanente.

16.2. Procedimentos no caso de Recusa do Produto

16.2.1. Após o recebimento, a equipe técnica fará a verificação dos itens entregues. Caso sejam diferentes do que foi licitado, serão recusados, tendo a Contratada o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para realizar a substituição.

16.3. Procedimentos para Recebimento

16.3.1. Os itens deverão ser entregues via download, devendo o link ser enviado para o e-mail: "cgstic@trt6.jus.br".

16.4. Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços

16.4.1. A demanda a ser contratada totaliza o fornecimento de 75 (setenta e cinco) licenças de software, do tipo permanente, para captura, tratamento e mixagem de áudio de microfones USB, incluindo suporte técnico especializado com atualização tecnológica, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.



16.5. Procedimentos para Solicitação, Acompanhamento e Entrega de Demandas.

16.5.1. Acesso remoto a tutoriais e lições de ensino à distância dos produtos, devendo ser informado pela empresa contratada, a forma de acesso às lições e ao material didático.

16.5.2. Durante o período de contrato, a CONTRATADA deve possibilitar suporte a questões técnicas pela Internet, devendo a contratada prestar todas as informações necessárias para este procedimento.

16.6. Procedimentos para Acompanhamento e Fiscalização

16.7. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, o agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

16.8. As atribuições a serem desempenhadas pelos principais representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA envolvidos na execução do contrato serão:

- Equipe de Gestão da Contratação: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.
- Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, preferencialmente da área demandante, indicado pela autoridade competente.
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Secretaria de Tecnologia da Informação, indicado pelo respectivo Diretor para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
- Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, bem como fiscalizar aspectos trabalhistas e previdenciários.
- Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

16.9. Procedimentos para Faturamento e Forma de Pagamento

16.9.1. O item será recebido provisoriamente quando do envio do link ou das instruções de aquisição para o endereço "**cgstic@trt6.jus.br**" para posterior aferição de sua compatibilidade com os requisitos do edital. Após o envio do e-mail com o link ou com as instruções, os softwares terão sido recebidos provisoriamente.



16.9.2. Dez dias após o recebimento provisório, os objetos desta licitação serão definitivamente recebidos, caso estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no termo de referência. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA emitirá as notas fiscais que, estando em conformidade, serão atestadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.9.3. Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

16.9.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.9.5. No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

16.9.6. Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

16.9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = $0,0001644$, assim apurado: $I = (TX/100/365)$ I = $(6/100/365)$ I = $0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.9.8. A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

16.9.9. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

16.9.10. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

16.10. Mecanismos Formais de Comunicação

16.10.1. Acionar a contratada

Emissor: Secretaria Administrativa

Destinatário: Contratada

na de Comunicação: Ofício

PROAD 28789/2023. DOC 25P para verificação autêntica da cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.RSKBIMDYXK:
<https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

Periodicidade: Sempre que necessário

16.10.2. *Fazer solicitações à contratada*

Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Contratada
Forma de Comunicação: Correio eletrônico
Periodicidade: Sempre que necessário

16.10.3. *Acionar a Administração*

Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Administração
Forma de Comunicação: Ofício
Periodicidade: Sempre que necessário

16.10.4. *Autorizar pagamento da nota fiscal*

Emissor: Gestor do contrato
Destinatário: Administração
Forma de Comunicação: Ateste de nota fiscal
Periodicidade: Sempre que existirem notas a serem pagas

16.11. Regras para Aplicação de Multas ou Sanções

16.11.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- cometer fraude fiscal;
- apresentar documento falso;
- fizer declaração falsa;
- comportar-se de modo inidôneo;
- não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- não manter a proposta;
- não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.13. Quando se tratar de inexecução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor.

16.14. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.



16.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.16. Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.17. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas em edital.

17.2. Critérios Técnicos Pontuáveis

17.2.1. Não se aplica.

17.3. Natureza do Objeto

17.3.1. Trata-se de contratação de bens e serviços comuns.

17.4. Modalidade de Licitação

17.4.1. Tratando-se de objeto comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sugere-se a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

17.5. Tipo de Licitação

17.5.1. O objeto desta contratação será adjudicado ao licitante vencedor do certame, isto é, aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por item.

17.6. Justificativa para contratação direta

17.6.1. Não se aplica.

17.7. Qualificação Técnica

17.7.1. Requisitos de Capacidade e Experiência

17.7.1.1. Não se aplica.

18 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Adriano Wagner Araújo Bezerra – Matrícula: 2971
Integrante Demandante

Samuel Sávio Damásio da Silva – Matrícula: 2208
Integrante Técnico

Vinícius Sobreira Braz da Silva - Matrícula: 3286
Integrante Administrativo



19 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- Gestor do Contrato
Adriano Wagner Araújo Bezerra – adriano.wagner@trt6.jus.br
- Gestor Substituto do Contrato
Anália Lima Cavalcanti – analia.cavalcanti@trt6.jus.br
- Fiscal Requisitante do Contrato
Adriano Wagner Araújo Bezerra – adriano.wagner@trt6.jus.br
- Fiscal Requisitante Substituto do Contrato
Anália Lima Cavalcanti – analia.cavalcanti@trt6.jus.br
- Fiscal Técnico do Contrato
Samuel Sávio Damásio da Silva – samuel.savio@trt6.jus.br
- Fiscal Técnico Substituto do Contrato
Luiz Eduardo Coutinho dos Santos – luiz.coutinho@trt6.jus.br
- Fiscal Administrativo do Contrato
A ser definido pela Diretoria Geral
- Fiscal Administrativo Substituto do Contrato
A ser definido pela Diretoria Geral

